



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 45/82

Sancionado
10/11/82
[Signature]

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Art. 1º. - Fica aprovada a planta da urbanização do Bairro Campo Novo constituída de 9 (nove) quadras, com distribuição de 42 (quarenta e dois) lotes, para a quadra 1 (um); 23 (vinte e tres) lotes para a quadra 2 (dois); 15 (quinze) lotes, para a quadra 3 (tres); 6 (seis) lotes, para a quadra 4 (quatro) 12 (doze) lotes, para a quadra 5 (cinco); 11 (onze) lotes, para a quadra 6 (seis); 15 Lotes para a quadra 7 (sete); 24 (vite e quatro) lotes para quadra 8 (oito) e 13 (treze) lotes, para a quadra 9 (nove), mais o Estádio Municipal.

Art. 2º. - Fica a planta referida no artigo anterior aderida á planta cadastral desta cidade.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a escriturar os lotes desta área na forma da Legislação que rege a espécie.

Art. 4º. - Esta Lei entará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 10 de novembro de 1.982.

Reg. livro próprio
data supra.

Amilton Moraes
Amilton Moraes - Of. Adm.

Mário
Mário de Oliveira Dias
Presidente